



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 529

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO COM A
CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE, para manutenção da Merenda // Escolar no Município, durante o exercício de 1981.

Artigo 2º. - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a transferir à Campanha Nacional de Alimentação Escolar, através de Setor Regional de Barbacena, durante o exercício de 1981, até a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para atender às cláusulas do Termo Aditivo ao Convênio, cuja autorização se dá pela presente Lei.

Artigo 3º. - O Setor Regional da CNAE de Barbacena apresentará à Prefeitura até o dia 28 de fevereiro do exercício de 1982, um demonstrativo do recebimento e aplicação dos recursos que lhe forem transferidos em decorrência do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1981.

Artigo 5º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de novembro de 1980.

.....
.....

Edgar de Souza Passos

Prefeito Municipal.